Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 12/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 925256 - FUND. MUNIC.EDUCAÇÃO COMUNITÁRI-CAMPINAS - SP

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0) **Impugnações (0)** **Esclarecimentos (6)**

23/10/2026 11:24

1 - No ANEXO I, Termo de Referência, é solicitado no 7.2.2. ITEM 01 – DESKTOP TIPO I:
"7.2.2.7.2. Características do acesso/gerenciamento remoto:
7.2.2.7.2.1. Indicação visual, na tela do equipamento, de que ele está sendo acessado remotamente;
7.2.2.7.2.2. Possibilitar configuração para que o acesso remoto ocorra somente após consentimento;
7.2.2.7.2.3. Ligar, Desligar e Reiniciar o equipamento;
7.2.2.7.2.4. Não se faz necessária a funcionalidade de ligar o equipamento remotamente no caso de este estar conectado apenas à rede wi-fi;
7.2.2.7.2.5. Visualização da fase de inicialização (boot);
7.2.2.7.2.6. Acessar e controlar com mouse, teclado e vídeo;
7.2.2.7.2.7. Mapear mídia remota (disco e/ou imagem que esteja disponível na rede)." - Grifo nosso.
Considerando que a dispensa prevista no item 7.2.2.7.2.4 refere-se exclusivamente à funcionalidade de ligar o equipamento remotamente, entendemos que a indicação visual de acesso remoto exigida no item 7.2.2.7.2.1 deverá estar disponível independentemente do tipo de conexão de rede utilizada pelo equipamento, seja cabeada (Ethernet) ou sem fio (Wi-Fi). Nosso entendimento está correto?

2 - No ANEXO I, Termo de Referência, é solicitado no item 7.2.6. ITEM 05 – CHROMEBOOK COM CASE/MALETA DE PROTEÇÃO E CHROME EDUCATION UPGRADE:
"7.2.6.6. Segurança
7.2.6.6.3. Proteção mínima IP41 ou equivalente, contra sólidos e líquidos.
7.2.6.10. Teclado
7.2.6.10.1. Em português seguindo padrão ABNT.

7.2.6.10.2. Teclado resistente a derramamento acidental de líquidos, dotado de dreno para escoamento". - Grifo nosso. Considerando que a resistência ao derramamento de líquidos pode ser assegurada por diferentes soluções de engenharia, a presença de dreno para escoamento não constitui, necessariamente, requisito indispensável para essa finalidade. Determinados equipamentos utilizam mecanismos de vedação e barreiras de proteção que impedem a penetração de líquidos nos componentes internos, dispensando a necessidade de drenagem física. Dessa forma, entendemos que serão aceitos produtos com resistência comprovada ao derramamento acidental de líquidos, mediante certificados técnicos que atestem a proteção correspondente à classificação IP41, ainda que não possuam dreno físico para escoamento. Está correto o nosso entendimento?
3 - Encontramos no Termo de Referência o que segue:
"24.1.3.1.1.1 Primeiro atendimento: deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis da abertura do chamado técnico. Não havendo restrição à forma como será realizado o contato/atendimento;
24.1.3.1.1.2 Atendimento Presencial: deverá ocorrer em no máximo 1 (um) dia útil após o primeiro atendimento."
Considerando que o item 24.1.3.1.1.1 não estabelece restrições quanto à modalidade de realização do primeiro atendimento e que o item 24.1.3.1.1.2 prevê prazo específico para a realização do atendimento presencial, entendemos que o primeiro atendimento poderá ser realizado de forma remota e/ou telefônica, sem a obrigatoriedade de deslocamento técnico presencial nessa etapa, devendo o atendimento presencial, quando necessário, ocorrer em até 1 (um) dia útil após o primeiro atendimento. Está correto o nosso entendimento?
4 - Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?
5 - Encontramos no Termo de Referência – Item 24.1.3.1.1 o que segue:
"A manutenção e assistência técnica devem ser prestadas mediante deslocamento de técnico às unidades da FUMEC e da Secretaria Municipal de Educação de Campinas (SME), todas situadas no município de Campinas/SP, conforme relação de endereços constante do Termo de Referência".
Ainda, o item 2.1 do Termo de Referência indica como local de entrega dos produtos o "Almoxarifado FUMEC, situado na Rua James Clerk Maxwell, 480, Techno Park Campinas, Campinas/SP, CEP 13069-380".
Diante do exposto, solicitamos esclarecer:
a) Considerando que não identificamos no Edital e seus anexos a referida relação de endereços para realização dos atendimentos on-site (presenciais) e que o único endereço expressamente informado no Termo de Referência é o local de entrega previsto no item 2.1, entendemos que, durante todo o período de garantia dos itens 01 a 04, os atendimentos on-site deverão ser realizados

exclusivamente no Almoxarifado FUMEC, Rua James Clerk Maxwell, 480, Techno Park Campinas, Campinas/SP, CEP 13069-380. Está correto nosso entendimento?
b) Para os itens cuja modalidade de atendimento em garantia é remessa/coleta, entendemos que, durante todo o respectivo período de garantia, a CONTRATADA poderá fornecer código de postagem para envio do equipamento ou providenciar sua coleta física. No caso de coleta física, entendemos que esta deverá ocorrer exclusivamente no Almoxarifado FUMEC, no endereço indicado no item 2.1 do Termo de Referência. Está correto nosso entendimento?
c) Caso os entendimentos apresentados nas alíneas “a” e/ou “b” estejam incorretos, solicitamos informar, em resposta ao presente esclarecimento, a relação completa dos endereços nos quais a CONTRATADA deverá realizar os atendimentos on-site e/ ou as coletas físicas, conforme aplicável, durante todo o período de garantia dos respectivos itens.
6 - A Matriz de Riscos é um instrumento essencial para a identificação de situações futuras e incertas que possam impactar os objetivos da contratação, permitindo a mensuração do grau de risco de cada uma. Observamos que este edital não disponibiliza a Matriz de Riscos. Considerando que a Matriz de Riscos é uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico financeira da contratação, e que estas informações são de grande relevância para a elaboração de uma proposta precisa, podendo impactar diretamente nos custos de execução do projeto, solicitamos que a Matriz de Riscos seja disponibilizada para consulta e análise dos licitantes.
7 - Considerando o disposto nos itens 7.6, 7.7 e 7.8 do Edital, que estabelecem: "7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021). 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.". Entendemos que estas declarações deverão ser efetuadas virtualmente em campo próprio do sistema eletrônico (site Comprasnet), no cadastramento da proposta inicial, não sendo necessário anexar as declarações após a etapa de lances. Nosso entendimento está correto?
8 - Em consonância com a garantia constitucional de manutenção das

8 - Em consonância com a garantia constitucional de manutenção das condições efetivas da proposta, bem como, com amparo no direito ao reequilíbrio econômico financeiro estabelecido na legislação infraconstitucional (artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021), toma-se como premissa o item 4.3 do Edital, que dispõe: " 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.". (grifos e destaques nossos).
Cumpre notar que, embora o IBS e a CBS já tenham sido instituídos pela Reforma Tributária do Consumo (Emenda Constitucional nº 132/2023) ainda não possuam alíquotas definidas fixadas, o que impede que a Proponente inclua os respectivos valores na proposta.
No entanto, há que se assegurar o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento caso haja aumento da carga tributária de forma a manter o equilíbrio do contrato.
Ademais, o art. 134 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 assegura o direito ao reequilíbrio no caso de majoração de tributos, estando em absoluta consonância com a legislação acima transcrita, corroborando o cabimento da repactuação no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, uma vez que o fato gerador da garantia constitucional ao reequilíbrio venha a ocorrer durante a vigência do contrato.
Neste contexto, entendemos que os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos aplicáveis ao escopo do edital e vigentes na data de formulação da proposta, sendo que a partir da regulamentação da Reforma Tributária supramencionada e divulgação das alíquotas efetivas da CBS e do IBS, será assegurado ao Proponente/ Contratado o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme previsto no Edital e legislação de regência. Está correto nosso entendimento?
9 - Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela FUMEC/SP, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 1 – Indicação visual de acesso remoto (Item 01)
Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 2 – Teclado com dreno (Item 05)
Resposta: Não, o entendimento está incorreto. São dois requisitos diferentes, e os dois precisam ser atendidos: IP41 (item 7.2.6.6.3 e Dreno (item 7.2.6.10.2).

Questionamento 3 – Primeiro atendimento remoto (Itens 01 a 04)

Questionamento 3 – Primeiro atendimento remoto (Itens 01 a 04)
Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 4 – Exclusões da garantia
Resposta: Sim, o entendimento está correto, conforme item 21.1.1.1 do TR.

Questionamento 5 – Locais de atendimento
a) Não, o entendimento está incorreto.
O Almoxarifado indicado no item 2.1 é apenas o local de entrega dos produtos.

b) a CONTRATADA pode escolher entre fornecer código de postagem ou fazer a coleta física (24.1.3.2.1.2), mas a coleta, se houver, não será feita só no Almoxarifado. Ela ocorrerá na unidade de origem do equipamento, dentro do município de Campinas.

c) Vide resposta b)

Questionamento 6 – Matriz de Riscos
Resposta: Pelo art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é facultativa. Ela só é obrigatória em contratações de grande vulto ou em regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nenhum desses casos se aplica a este fornecimento de bens. Os riscos da contratação já estão tratados no Edital e na Minuta de Contrato:
reajuste (Cláusula Sétima e item 25 do TR);
reequilíbrio econômico-financeiro (subitem 8.1.8 do Contrato e art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021);
garantia técnica (item 24 do TR);
sanções (Cláusula Décima Segunda).

Questionamento 7 – Declarações dos itens 7.6 a 7.8
Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 8 – Reforma Tributária (IBS/CBS)
Resposta: Os preços devem incluir todos os tributos vigentes na data da proposta (subitem 4.3). Se tributos forem criados, alterados ou extintos depois da apresentação da proposta, com impacto comprovado sobre os preços contratados, a CONTRATADA deverá realizar pedido, instruído com a demonstração do efetivo impacto na formação do preço, seguindo o procedimento do subitem 8.1.8 da Minuta de Contrato.

Questionamento 9 – Proposta inicial acima do valor estimado
Resposta: Sim, o entendimento está correto.

22/10/2026 14:15
1)Para o item 01 e o item 02, a especificação está possibilitando que sejam
Questionamento 1 – Processadores (Itens 01, 02, 03 e 04)

22/10/2026 14:06
Questionamento I
Questionamento I – Item 02 (Desktop Tipo II) – gabinete Slim

22/10/2026 10:35
Questionamento 1 – O Termo de Referência estabelece, para o Item 04,
Resposta 1: Não. O entendimento da licitante está incorreto.

21/10/2026 11:40
QUESTIONAMENTO: Para o Processador do item 01 – "Com no mínimo 8 (oito)
O entendimento não está correto.

15/10/2026 15:11
QUESTIONAMENTO 1. Será aceito, para o item 01, equipamento com
QUESTIONAMENTO 1 (Item 01 – vPro Essentials)

Incluir esclarecimento